



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEA

Data: 22 e 23 de maio de 2013 - Horário: 09:00 às 18:00 horas

Local: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação [MCTI]

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do MCT, Bloco E,
2º andar – Brasília/DF - **Sala dos Conselhos**

Pauta com deliberações

A. Abertura da Reunião

O coordenador do CONCEA fez a abertura da reunião agradecendo a presença dos Conselheiros e apresentou as ausências justificadas dos membros.

B. Aprovação da Pauta

O coordenador do CONCEA submeteu a Pauta da Reunião à aprovação dos membros - Aprovada por unanimidade.

C. Aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CONCEA

C.1 - O coordenador do CONCEA apresentou e submeteu a Ata da 4ª Reunião Extraordinária à aprovação dos membros - Aprovada por nove votos favoráveis, e duas abstenções.

C.2 - O coordenador do CONCEA relatou sobre a audiência realizada com o Exmo. Sr. Ministro do MCTI, Marco Antonio Raupp, no último dia 08/05, que versou sobre a estruturação do CONCEA, de sua Secretaria Executiva, e das atividades em curso: Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para fins científicos e didáticos – DBCA, Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA, credenciamento, licenciamento, recursos financeiros, recursos humanos e plataforma CONCEA para animais.

D. Informes da Secretaria Executiva

D.1 – Apresentou os servidores que compõem a Secretaria Executiva do CONCEA.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

D.2 - Apresentou o quadro demonstrativo das solicitações de Credenciamento no CONCEA

- Informou:

a) Apresentou o calendário das Reuniões do CONCEA – 2013 com a antecipação da 22ª Reunião ordinária para 23 e 24/10/2013 – Aprovado por unanimidade;

b) Relatou sobre a reunião com a CGTI/SPOA/MCTI, realizada em 16/05/2013, sobre a reformulação do Sistema CIUCA;

c) Informou sobre a publicação da Resolução Normativa de Infração Ética e da Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para fins Científicos e Didáticos – DBCA;

d) Informou sobre o encerramento da Consulta pública “Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA” e a remissão dos documentos ao Grupo de Trabalho;

e) Apresentou a resposta da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o acidente relatado na CEUA desta Universidade;

f) Apresentou o questionamento realizado pelo Hospital das Forças Armadas via e-mail CONCEA e a resposta, baseada na consulta realizada à Consultoria Jurídica deste MCTI, e que será encaminhada ao interessado;

g) Apresentou ofício de resposta que será encaminhado ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG;

h) Apresentou e-mail's enviados ao CONCEA para sorteio de relatores para elaboração de Cartas Consultas que serão apresentadas na próxima reunião deste Conselho:

a) Carta Consulta nº 024/2013 - Parecer sobre o escopo da Lei 11.794/2008: O MAPA vem solicitando as empresas que comprovem a curva de eliminação (depleção) das ivermectinas que compõem seus produtos veterinários, já licenciados por aquele órgão. Estes dados são obtidos na espécie alvo, na matriz fígado, músculo, rim e gordura, após aplicação do produto, na dose indicada, não havendo mudança de manejo ou alimentação dos animais. Em se tratando de produto já licenciado, utilizado na espécie indicada em bula, na dose indicada em bula, sem alteração de manejo e alimentação creio estarmos diante de uma simples confirmação de um dado de bula, para garantir a segurança alimentar dentro de uma prática zootécnica da



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

atividade agropecuária. O tratamento também é de rotina e os animais necessitam do mesmo, sendo que recebem periodicamente o produto. Considero não estarmos diante de experimento, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e muito menos no controle de qualidade de drogas – Relator Sorteado.

b) Carta Consulta nº 025/2013 - Parecer sobre o escopo da Lei 11.794/2008: solicitar ajuda do CONCEA na resolução e orientação: Estou avaliando um processo ligado a realização de aulas práticas de Farmacologia e pautado na lei 11.794/2008, "*§ 7º É vedado o uso de bloqueadores neuromusculares ou de relaxantes musculares em substituição a substâncias sedativas, analgésicas ou anestésicas.*" *emiti diligência contestando a aula e a proponente emitiu a justificativa abaixo buscando esclarecer a importância da realização da aula na formação do profissional farmacêutico. Solicito esclarecimento sobre o caso.* – Relator Sorteado.

c) Carta Consulta nº 026/2013 - Destino de animais utilizados em pesquisa: Em análise a legislação aplicável, não encontrei nenhum dispositivo que regulamente ou indique a destinação para animais após serem submetidos a experimentos nutricionais. O caso específico é o seguinte: Temos alguns clientes que desenvolvem pesquisa para nutrição animal obrigatório para aprovação de seus produtos junto ao Ministério da Agricultura. Ocorre que pela definição da Lei 11.794/08 se enquadram como "pesquisa animal" e necessitam das chamadas CEUA's. Pois bem, isso não é problema, pois já está sendo providenciado. Entretanto, a dúvida ocorre quanto à destinação destes animais, pois pelos procedimentos adotados não é recomendável à eutanásia nem mesmo a doação como disposto no art. 14 da Lei 11.794/98, já que teriam que ser doados ou sacrificados, por exemplo, mais de 2.000 frangos em cada experimento. Assim, como as pesquisas de nutrição animal não alteram a genética dos animais, nem os submete a grande sacrifício, sendo que apenas avaliam a engorda e crescimentos, não nos parece razoável que estes animais sejam submetidos a eutanásia. Desta forma, solicito a gentileza de informar se existe algum dispositivo legal que proíba que tais animais, quando as práticas veterinárias sejam recomendáveis e uma vez atestado pela CEUA que não causem risco a saúde humana, possam ser comercializados. - Relator Sorteado.

d) Carta Consulta nº 027/2013 - Origem/procedência de animais de laboratório/coelhos: gostaria de saber se existe uma regra e/ou norma para a fonte/origem/procedência de animais de laboratório? Ou seja, a compra de



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

coelhos, por exemplo, pode ser feita para um criador de coelhos comum? Ou deve necessariamente ser feita com um biotério?. - Relator Sorteado.

e) Carta Consulta nº 028/2013 - Doação de animais para alimentação de animais silvestres: o Biotério no qual trabalho possui eventualmente animais (ratos e camundongos) excedentes do setor de Produção, que serão inevitavelmente eutanasiados. Em que devemos nos basear quando da doação desses animais eutanasiados excedentes para serem utilizados como alimentação de animais silvestres resgatados?. - Sorteado Relator

f) Carta Consulta nº 029/20136 - Utilização de Animais em provas práticas de concursos públicos: Eu me chamo Amanda, sou mestre em Ciências Biológicas pela UFRJ e fiz prova para o cargo de Biomédico (Biologia Celular) através do concurso público da UNIFESP. Segue link do edital: <http://concurso.unifesp.br/editais/edital001-2013.htm>

Passei para a segunda fase do concurso que seria uma prova prática. Uma das atividades da prova era de transferência de um camundongo de uma gaiola para outra, e em seguida uma outra atividade solicitava o mesmo procedimento, mas transferindo um rato. Apesar de saber como proceder na teoria, eu nunca trabalhei com esses tipos de animais. Por isso eu me recusei a executar justificando que devido a minha inexperiência com esses organismos, eu deveria protegê-los de causar um estresse. De fato, não sei como fui avaliada com essa resposta, mas alguns fatos me chamaram atenção, e por isso estou pedindo a ajuda da CEUA.

1 - É permitido o uso desses animais em provas de concurso? De acordo com a minha formação, entendo que devemos minimizar ao máximo o uso desses animais a fim de protegê-los. Nessa prova havia mais de 20 pessoas, o que significa que esses animais foram submetidos a mesma atividade por mais de 20 vezes em um curto espaço de tempo.

2- Utilizaram a mesma tarefa com dois animais de espécies diferentes (camundongo e rato). Caso seja permitido, não bastaria realização da tarefa com apenas uma das espécies somente?

3 - Entendo que devemos evitar o uso desses animais sempre que possível. Será que não haveria outras tarefas que poderiam ser solicitadas nessa prova prática, tendo em vista que o cargo era para biomédico na modalidade biologia celular? Microscopia, identificação de estruturas por microscopia, por exemplo, não foram abordadas em vez alguma durante a exceção da prova prática. Acredito que caso o cargo do biomédico aprovado seja relacionado com manipulação de animais, ele deve ter um treinamento



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

específico para isso, caso não tenha experiência prévia. Aguardo retorno. –
 Sorteado Relator

E. Câmara Permanente de Pesquisa

A Relatora do Processo de Denúncia nº 01200.001860/2012-19 apresentou o relatório da visita realizada.

A Relatora do Processo de denúncia nº 01200.00476/2011-97 apresentou seu parecer e os procedimentos que serão adotados para este caso.

Processo / Instituição	Deliberação
59 01200.001318/2013-47 Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO - Instituto de Pesquisa Veterinária Desidério Finamor - IPVDF	Diligências
65 01200.001431/2013-01 Hipra Saúde Animal Ltda	Diligências
66 01200.001540/2013-40 Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda-ME (IMES) - Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC)	Diligências
67 01200.001541/2013-94 Instituto Adventista de Ensino - Unidade de Ensino de São Paulo (UNASP)	Diligências
70 01200.001545/2013-72 Universidade do Estado do Pará (UEPA)	Diligências
71 01200.001546/2013-17 Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-SP)	Diligências
73 01200.001551/2013-20 Fundação Universidade do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	Diligências
74 01200.001552/2013-74 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Leite (CNPGL)	Diligências
75 01200.001553/2013-19 Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - Universidade Federal Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	Diligências
01200.004269/2012-13 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBAPA)	Deferido



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

01200.004502/2012-68 - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	Deferido
01200.004935/2012-13 - Centro Nacional de Pesquisa de Energia e Materiais - CNPEM	Deferido
01200.005086/2012-15 - Instituto Evandro Chagas - Ministério da Saúde	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000044/2013-79 - Associação Paranaense de Ensino e Cultura - Universidade Paranaense - UNIPAR	No prazo para o cumprimento das diligências
1200.000140/2013-17 - SOBEU - Associação Barramansense de Ensino - Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000144/2013-03 - Universidade Paulista Julio de Mesquita Filho - Faculdade de Ciências e Letras da UNESP - Campus de Assis	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000149/2013-28 - Diocese de Quixada - Faculdade Católica Rainha do Sertão	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000153/2013-96 - Produtos Veterinário Manguinho Ltda	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000156/2013-20 - SPF do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Deferido
01200.000.248/2013-18 - Instituto Butantan	No prazo para o cumprimento das diligências

F. Câmara Permanente de Ensino

Processo / Instituição	Deliberação
46 01200.000151/2013-05 Universidade Federal de Minas Gerais - Pro Reitoria de Pesquisa	Diligências
54 01200.000160/2013-98 Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA	Diligências
77 01200.001650/2013-10 Autarquia Universidade do Sudoeste da Bahia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Diligências
84 01200.001731/2013-10 Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul (APESC) - Universidade de Santa Cruz do Sul	Diligências
87 01200.001751/2013-82 Fundação Universidade Federal do Pampa - Univ. Fed. Do Pampa - UNIPAMPA	Diligências
88 01200.001752/2013-27 Fundação Hermínio Ometto - UNIARARAS	Diligências
90 01200.001754/2013-16 Associação Cultura e Educacional do Pará - Centro	Diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

Universitário do Estado do Para (CESUPA)	
01200.002620/2012-31 - Instituto de Medicina de São Paulo (IMTSP)	Indeferido
01200.004345/2012-91 - Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.004824/2012-15 - Universidade Federal do Paraná	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.005085/2012-71 - União Brasileira de Educação e Assistência - Pontifícia Católica do R. G. Sul	Deferido
01200.005175/2012-61 - Nowavet Ltda ME	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000046/2013-68 - Comunidade Evangélica Luteranea de São Paulo/CELSP - Universidade Luteranea do Brasil/ULBRA	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000142/2013-14 - Universidade Federal do Oeste do Para - UFOPA	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000146/2013-94 - Sociedade Padre Anchieta de Ensino Ltda/ UNIANCHIETA - Centro Universitário Padre Anchieta	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000156/2013-20 - Universidade Estadual de Campinas	No prazo para o cumprimento das diligências

G. Câmara Permanente de Métodos Alternativo

O Conselheiro apresentou o resultado "Formulário para levantamento de métodos alternativos" e do "Formulário" remetido às CEUAS, por e-mail.

Processo / Instituição	Deliberação
85 01200.001749/2013-11 Miniping Pesquisa e Desenvolvimento Ltda - ME	Diligências
86 01200.001750/2013-38 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte (CNPGC)	Diligências
92 01200.001756/2013-13 Fundação Educacional de Criciúma - Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)	Diligências
94 01200.001758/2013-02 Fundação Educacional de Barretos - Centro Universitário da Fundacional Educacional de Barretos (UNIFEB)	Diligências
97 01200.001800/2013-87 IUNI Educacional S.A	Diligências
99 01200.001802/2013-76	Diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	
100 01200.001803/2013-11 Associação Educacional do Planalto Central - Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste	Diligências
101 01200.001841/2013-73 Ouro Fino Saúde Animal Ltda	Diligências
103 01200.001843/2013-62 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Diligências
105 01200.001938/2013-86 Associação Paulista de Educação e Cultura - Universidade de Guarulhos - UNG	Diligências
98 01200.001801/2013-21 Ouro Fino Agronegócio Ltda	Diligências
102 1200.001842/2013-18 Universidade de São Paulo - Instituto de Psicologia - IPUSP	Diligências
01200.004389/2012-11 - Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.004828/2012-95 - Instituto Filadélfia de Londrina	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.005084/2012-26 - Obras Sociais e Educacionais de Luz - UNISA Campus I	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.005174/2012-17 - Quimiplan Análise e Consultoria Ltda	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000047/2013-11 - União de Educação e Cultura Gildasio Amado - Centro Universitário do Espírito Santo	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000143/2013-51 - Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda	Deferido
01200.000147/2013-39 - Sociedade de Educação e Cultura de São José do Rio Preto - Centro Universitário de Rio Preto	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000152/2013-41 - Fundação Edson de Queiroz - Universidade de Fortaleza - UNIFOR	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000161/2013-32 - CEI Centro Educacional Integrado Ltda - Integrado Colégio e Faculdade de Campo Mourão/PR	No prazo para o cumprimento das diligências

H. Câmara Permanente de Criação de Animais

Processo / Instituição	Deliberação
57 01200.001306/2013-12 Instituição Adventista Nordeste Bras. de Educação e Assistência Social - Faculdades Adventistas da Bahia	Diligências
58 01200.001317/2013-01	Diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

INTEGRAL - Grupo de Ensino Fund. Médio e Técnico Superior do Piauí S/C Ltda - Faculdade Integral Diferencial - FACID	
60 01200.001319/2013-91 Instituto de Educação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológico - ROYAL	Diligências
61 01200.001320/201316 Universidade Federal Fluminense - UFF	Diligências
62 01200.001382/2013-28 Fundação de Ensino Octávio Bastos - Centro Universitário da Fundação Octávio Bastos - UNIFEOB	Diligências
63 01200.001384/2013-17 Fundação Regional Integrada - FURI/RS	Diligências
64 01200.001385/2013-61 Nanocore Biotecnologia S/A	Diligências
68 01200.001542/2013-39 Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	Diligências
69 01200.001544/2013-28 Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Instituto de Biociências - Campus Botucatu/UNESP	Diligências
72 01200.001550/2013-85 Fundação Oswaldo Cruz - Centro de Pesquisas René Rachou (CPqRR)	Diligências
82 01200.001729/2013-32 Universidade de São Paulo - Instituto de Ciências Biomédicas (ICB-USP)	Diligências
83 01200.001730/2013-67 Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Diligências
01200.003556/2012-14 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - USP	Deferido
01200.004270/2012-48 - Fundação Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR	Deferido
01200.004822/2012-18 - AMC - Serviços Educacionais Ltda - Universidade São Judas Tadeu	Deferido
01200.004936/2012-68 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Deferido
01200.005172/2012-28 - Faculdade de Medicina de Marília	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000141/2013-61 - Instituto Santareno de Educação Superior - ISES - Faculdades Integradas do Tapajós	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000145/2013-40 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000150/2013-52 - União Educacional do Vale do Aço Ltda - Instituto Metropolitano de Ensino Superior	No prazo para o cumprimento das diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

01200.000154/2013-31 - Centro Social Clodoveu Arruda - Faculdade Professor Luciano Feijão	Deferido
01200.000159/2013-63 - Fundação Universidade de Passo Fundo	Deferido

I. Decisão sobre a condução do CONCEA referente às Instituições que utilizam animais para fins científicos ou didáticos que não solicitaram o credenciamento junto ao CONCEA

I.1. O coordenador do CONCEA, Dr. Marcelo Marcos Morales, apresentou proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a situação e penalidades para às instituições que não solicitaram o credenciamento junto ao CONCEA e que utilizam animais para fins científicos ou didáticos.

I.2. O Plenário deliberou que será divulgada no sítio eletrônico do CONCEA a lista das instituições credenciadas e daquelas que estão em análise pelo CONCEA.

J. Conferência sobre a parceria do CONCEA com o InMETRO referente ao Programa de Avaliação de Conformidade de Biotérios

O representante do InMETRO apresentou palestra sobre o Programa de Avaliação de Conformidade de Biotérios.

K. Apresentação do Documento Consolidado do "Guia Brasileiro de Criação e Utilização de Animais de Laboratório do CONCEA"

O coordenador do GT apresentou os documentos finais "Estrutura física e ambientes", referentes aos Grupos Taxonômicos "Roedores e Lagomorfos" e "Caninos e felinos", que estão prontos para Consulta Pública. Para os demais grupos taxonômicos deliberou-se que especialistas serão convidados para a contribuição na elaboração dos documentos.

L. Apresentação do Grupo de Trabalho das "Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA"

O coordenador do GT apresentou o documento final das "Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA" que será encaminhado para publicação.



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

M. Outros assuntos

- Apresentou-se a ideia da “Plataforma CONCEA para animais”, semelhante à plataforma Brasil.
- Conferência do CONCEA, dia 22/10/2013 (balanço das atividades do CONCEA, avanços e perspectivas). – Aprovado por unanimidade.
- Convite ao CONCEA: XLI Semana de Bio-Estudos USP RP

N. Aprovação da Pauta com deliberações da 20ª Reunião Ordinária CONCEA

O coordenador do CONCEA, Dr. Marcelo Marcos Morales, submeteu a pauta com deliberações à aprovação dos membros para publicação no sítio eletrônico do CONCEA – Aprovada por unanimidade.

Assinatura manuscrita de Paulo F. Cruz.